CIRCULAR
Nº 15/2016 – PREGÃO

Brasília, 02 de maio de 2016.

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado por licitante referente ao Pregão 08/2016, seguem as seguintes considerações de acordo com a área técnica:

QUESTIONAMENTO 1 – A planilha demonstrativa de composições do BDI apresenta o CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta- com a alíquota de 2%. Ocorre que a Lei 13.161/2015, em vigência desde dezembro de 2015 alterou a alíquota de 2% para 4,5%. Vocês irão alterar a planilha de forma quecontemple esta majoração?

Resposta - *As empresas Licitantes deverão manter na demonstração de seus custos, a alíquota da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB em 2,00% (dois por cento), conforme previsto na demonstração da Taxa de BDI, constante do Termo de Referência – TR. Entretanto, com base nas Leis nº 13.161 / 2015 e nº 13.202 / 2015, de que para as empresas de Construção Civil, que se enquadram nos Grupos 412, 432, 433 e 439 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0, obras com matrícula Cadastro Específico do INSS - CEI a partir de 01 / 12 / 2015, a alíquota da CPRB alterou de 2,00% (dois por cento) para 4,5% (quatro virgula cinco por cento), desde que comprovado os seus enquadramentos às exigências das Leis em referência, as alíquotas devem ser aplicadas.*

Tendo em vista o Edital de Pregão nº 008 / 2016 estabelecer como parâmetros máximos de valores das propostas para as Licitantes, os Preços Referenciais estabelecidos em Edital.

Atenciosamente,

(documento original assinado)

Poliana da Silva Rocha
Pregoeira